

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE AGRONOMIA
CURSO DE AGRONOMIA
AGR99006 - DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Sofia Isabel Bianchin
00302532

**Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) no Banrisul:
processo de análise**

Porto Alegre, maio de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE AGRONOMIA
CURSO DE AGRONOMIA

**Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) no Bannrisul:
processo de análise**

Sofia Isabel Bianchin

00302532

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção do Grau de Engenharia Agrônoma, Faculdade de Agronomia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Supervisor de campo do Estágio: Eng.º Agr.º Anoar Tomazi

Orientador Acadêmico do Estágio: Eng.º Agr.º Dr. Paulo Dabdab Waquil

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Prof. Alexandre de Mello Kessler Depto de Zootecnia (Coordenador)

Prof. Clesio Gianello Depto de Solos

Prof. José Antônio Martinelli Depto de Fitossanidade

Prof. Lucia Brandão Franke Depto de Plantas Forrageiras e Agrometeorologia

Prof. Renata Pereira da Cruz Depto de Plantas de Lavoura

Prof. Sérgio Luiz Valente Tomasini Depto de Horticultura e Silvicultura

Porto Alegre, maio de 2024.

AGRADECIMENTOS

Início agradecendo a Deus, pela oportunidade de abrir os olhos todos os dias.

Obrigada aos meus pais, Altemir e Orisa, pela educação, amor, apoio e confiança, durante toda a minha vida. Obrigada à minha irmã Isadora pelo amor, exemplo e por abrir os caminhos, me mostrando as possibilidades. Sou grata ao meu namorado, Gustavo, pelo cuidado, companheirismo, incentivo e amor.

Agradeço aos meus familiares pelo carinho, pelo apoio e pela torcida. Gratidão aos meus amigos! Com vocês a caminhada é mais leve e alegre.

Sou grata às analistas do Bannisul, Aletéa e Paula, pelas trocas, ensinamentos e por serem exemplo de mulheres profissionais e competentes. Obrigada ao meu supervisor de estágio e gerente, Anoar, pela oportunidade, pelas trocas e pela confiança em mim depositada.

Gratidão ao meu orientador, Paulo Waquil, pela disponibilidade, atenção e incentivo.

Deixo meu sincero agradecimento à UFRGS e à Faculdade de Agronomia, pelo ensino gratuito e de excelência. Obrigada a cada professor e funcionário que fizeram a diferença na minha caminhada.

RESUMO

O estágio curricular obrigatório foi realizado no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2024, na Unidade de Agronegócios do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul). A principal atividade realizada foi a análise dos pedidos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), por meio da conferência da documentação e realização da comprovação financeira. O presente trabalho objetiva explicar o processo de análise mencionado e discutir a carência de profissionais da Agronomia para realizá-las, bem como a qualidade dos profissionais deste ramo como peritos e técnicos das operações. A realização do estágio proporcionou uma visão ampla; tanto dos seguros agrícolas junto aos financiamentos quanto da própria agricultura, cuja manutenção e viabilidade estão fortemente ligadas às políticas públicas que visem a proteção dos agricultores contra perdas.

Palavras-chave: Banrisul, análise, estágio, agronegócio.

SUMÁRIO

	Página
1. INTRODUÇÃO	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO BANRISUL	7
3. REFERENCIAL TEÓRICO	9
3.1 RISCOS NA AGRICULTURA	9
3.2 SEGUROS RURAL E AGRÍCOLA	10
3.3 PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA – PROAGRO	11
4. ATIVIDADES REALIZADAS	14
4.1 PRÉ-ANÁLISE	14
4.1.1 Documentos obrigatórios	15
4.1.2 Documentos facultativos	18
4.1.3 Comprovação financeira	19
4.2 REVISÕES	21
5. DISCUSSÃO	23
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS	30
ANEXO A - Visão geral da Súmula de Julgamento, com destaque para as abas “Fila de análises” e “Minhas análises”	33
ANEXO B - Etapa da documentação, com destaque para a aba de resumo da operação	33
ANEXO C - Captura da tela do Sisdagro, destacando o campo onde são preenchidas as informações e as seções que são incluídas na documentação	34
ANEXO D – Arquivo KML	34
ANEXO E - Aba das comprovações fiscais – orçamento, onde constam as notas fiscais para aceite ou glosa	35
ANEXO F - Aba das comprovações fiscais – notas fiscais	35
ANEXO G – Descrição da relação do terceiro com o beneficiário	36
ANEXO H - Etapa final da análise, onde são definidas a receita e cobertura do mutuário	36
ANEXO I – Interpelação realizada ao perito	37

1. INTRODUÇÃO

O estágio curricular obrigatório foi realizado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), na Gerência de Normas e Formalização de Agronegócios. A mesma se encontra no Setor de Agronegócios do edifício-sede do banco, localizado na região central do município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. O período do estágio englobou dois anos, de janeiro de 2022 a janeiro de 2024.

O interesse pela realização do estágio no Banrisul iniciou após recomendações de colegas de graduação que estagiavam na instituição, visto que o curso de Agronomia é um dos abrangidos pelo processo seletivo. O renome da instituição e a possibilidade de realizar o estágio em conjunto com o Ensino Remoto Emergencial (ocorrido devido à Pandemia de Covid-19) e, posteriormente, com as aulas presenciais, aumentou o interesse pela oportunidade, tendo em vista os horários flexíveis e o trabalho híbrido que foram proporcionados. Além disso, o estágio foi motivado pelo interesse pessoal na área do agronegócio, principalmente no que tange a seguros agrícolas e financiamentos.

O interesse seguiu após o início das atividades, dada a importância do Crédito Rural e dos Seguros Agrícolas na promoção e viabilidade das operações rurais no Rio Grande do Sul e no Brasil, considerando que estas estão expostas a riscos intrínsecos. Durante a realização do estágio, ficou evidente a necessidade e importância da atuação dos profissionais da Agronomia, visto que o trabalho abrangeu principalmente a análise de documentos e comprovação financeira para o julgamento de operações do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), que abrangem culturas e municípios de todo o estado do Rio Grande do Sul.

A análise é composta, por exemplo, pela conferência do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), elaboração de comprovações climáticas utilizando a ferramenta do Sistema de Suporte à Decisão na Agropecuária (Sisdagro) e elaboração de interpelações aos responsáveis técnicos pelas vistorias em campo. As atividades demandam, acima de tudo, senso crítico e interpretativo quanto às informações que são disponibilizadas nas operações.

A partir das atividades realizadas, foi possível obter uma visão ampla da agricultura por meio do acompanhamento do processo produtivo dos produtores *a posteriori* - desde o plantio até a colheita -, ficando evidenciada a influência e as consequências que os riscos agrícolas ocasionam às produções. A importância social e econômica de políticas públicas que visem a proteção dos agricultores contra perdas e a importância da atuação de agrônomos no meio ficou evidente, visto que agem como atores ativos na viabilidade da atividade agropecuária.

2. CARACTERIZAÇÃO DO BANRISUL

Mediante decreto federal assinado em agosto de 1928 por Washington Luís, então presidente da República, o Banco do Rio Grande do Sul (BRGS) teve seu funcionamento autorizado. Momentos depois, foi aprovado pelo presidente estadual Getúlio Vargas os estatutos da instituição. Em setembro do mesmo ano, o então BRGS começou a operar. Em 1960, após decreto do presidente Juscelino Kubitschek, a instituição passou a denominar-se Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BERGS), cuja sigla foi substituída pela atual Banrisul em 1971.

Prestes a completar 100 anos de atuação, o Banrisul atua sob a forma de banco múltiplo e opera nas carteiras comercial, de crédito, de financiamento e investimento, de crédito imobiliário, de desenvolvimento, de arrendamento mercantil e de investimentos, de operações de câmbio, corretagem de títulos e valores mobiliários e, também, na administração de cartões de crédito e consórcios.

Em 2019, a instituição lançou a campanha publicitária “O Agro é o nosso Chão”, com foco na expansão da presença do Banrisul na agropecuária gaúcha. Na safra 2023/2024, segundo dados de setembro de 2023, 20,5% da carteira de crédito da instituição foi destinada para o Crédito Rural, o que equivale a 10,7 bilhões de reais distribuídos entre Crédito para Plantio e Criações e Crédito para Investimento. Divulgado como o maior Plano Safra da história do Banrisul, este valor corresponde a um crescimento de 61% em relação à Carteira de Crédito Rural no mesmo período do ano anterior, com objetivo de beneficiar mais de 50 mil produtores rurais (BANRISUL, 2023).

Com 493 agências e mais de 8 mil colaboradores, a instituição apresenta uma atuação diversificada, estando presente em cinco estados do Brasil além do Distrito Federal - sendo esses os estados da região Sul, São Paulo e Rio de Janeiro, além de estar presente nas Ilhas Cayman.

Com edifício-sede situado no Centro de Porto Alegre, capital gaúcha, a Direção Geral do Banrisul apresenta quatro gerências no Setor de Agronegócios, sendo elas: Gerência de Controle de Agronegócios, Gerência de Mesa de Operações de Agronegócios, Gerência de Produtos e Projetos de Agronegócios e a Gerência de Normas e Formalização de Agronegócios. Esta última, na qual foi realizado o estágio, tem como responsabilidades controlar a aplicação da legislação e normativos pertinentes ao crédito do agronegócio, coordenar a análise e o acompanhamento dos processos de Proagro para indenização de produtores e ressarcimento junto ao Banco Central do Brasil (BACEN) e comunicar à rede de agências e demais áreas as

regras e informações relativas ao agronegócio. As operações de Proagro realizadas pela instituição englobam as mais diversas culturas agrícolas presentes no Rio Grande do Sul, desde cereais, frutíferas, olerícolas e oleaginosas, com destaque para as culturas de soja, milho e trigo.

A Gerência de Normas e Formalização de Agronegócios atende as demandas de toda a instituição e é constituída por 21 funcionários e 19 estagiários. Estes possuem ou estão cursando diversas áreas de formação, como Direito, Medicina Veterinária, Fisioterapia, Administração, Engenharia Florestal e Agronomia. Dentro da Gerência, o único Engenheiro Agrônomo é o gerente, e a Unidade de Agronegócios conta com mais quatro Agrônomos. Além do realizado na Unidade, conta-se com o apoio do trabalho prestado pelas agências nas operações de Proagro e demais demandas.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 RISCOS NA AGRICULTURA

O risco é compreendido como a chance de o resultado final se desviar do esperado devido a fatores imprevistos e aleatórios. Na atividade agropecuária, este termo é melhor definido como a variação dos resultados possíveis que um agricultor pode alcançar em relação ao resultado esperado (Buainain; Silveira, 2017).

A atividade agrícola, mais precisamente o seu processo produtivo, possui atributos particulares quando contrastada com outros segmentos econômicos. Um dos aspectos mais distintivos é a grandeza e o caráter dos riscos aos quais está sujeita (Burgo, 2005). A presença de riscos na agricultura se dá por vários fatores afetarem a atividade, os quais podem comprometer os rendimentos dos produtores no curto prazo ou até impedirem a quitação de dívidas, dificultando a expansão da atividade (Fornazier; Souza; Ponciano, 2012).

Wedekin (2011), ao caracterizar a agricultura como cercada de riscos por todos os lados, aborda quatro majoritários que a envolvem: risco de crédito, risco de contrato, risco de preço e risco de produção. Embora conectados, esses aspectos devem ser tratados com métodos específicos.

O risco de crédito abrange tanto o acesso ao financiamento quanto o pagamento da dívida, enquanto o risco contratual está relacionado à possibilidade de descumprimento dos contratos que regulam o funcionamento da agricultura atual. O risco associado ao preço é bem conhecido, principalmente em mercados de *commodities* sujeitos a grandes flutuações devido aos movimentos financeiros em busca de lucro. Este risco ganha destaque, visto que o retorno financeiro da agricultura depende diretamente do comportamento dos preços dos insumos e dos próprios produtos agrícolas, cuja flutuação é influenciada, por exemplo, pela extensão temporal entre o plantio e a comercialização (Buainain et al., 2014).

O risco de preço está conectado, logicamente, ao risco de produção, o mais visível na agricultura. Isso pois esta atividade pode não corresponder ao planejado e esperado, devido a fatores como o desempenho das culturas (associado à incidência de doenças e pragas), falhas operacionais ou de administração e, principalmente, em razão de questões relacionadas ao clima. Bernardes (2022) associa ainda questões como a qualidade do solo e a localização da área, destacando o cenário de mudanças climáticas em vigor, caracterizado por elevada ocorrência de eventos meteorológicos extremos e até mesmo catástrofes naturais, cujos efeitos sobre a produtividade de culturas agrícolas são notórios. Dentre os riscos climáticos mais

comuns na agricultura, constam os eventos granizo, geada, seca, cheias e vendavais (Zorilla, 2002).

A fim de mitigar os riscos na agricultura, os agricultores devem empregar uma variedade de abordagens e métodos de gestão de riscos. Isso inclui estratégias como diversificação de culturas, manutenção de reservas financeiras, busca de fontes alternativas de renda, contratos para produção e/ou comercialização, negociação prévia de preços, utilização de contratos de opções de futuros, acesso a financiamento condicional para insumos, aluguel de equipamentos especializados e contratação de seguros (Fornazier; Souza; Ponciano, 2012).

3.2 SEGUROS RURAL E AGRÍCOLA

As diversas ameaças naturais que afetam a agricultura, como visto, requerem a implementação de ações para reduzir a instabilidade da renda dos agricultores. O seguro rural é amplamente reconhecido como essencial para promover um crescimento mais estável e equilibrado no setor agropecuário (Fornazier; Souza; Ponciano, 2012). O objetivo maior do Seguro Rural é oferecer coberturas que, ao mesmo tempo, atendam ao produtor e à sua produção, à sua família e à geração de garantias a seus financiadores, investidores e parceiros de negócios; todos interessados na maior diluição possível dos riscos, pela combinação dos diversos ramos de seguro (Brasil, 2022).

A iniciativa precursora do Seguro Rural no Brasil ocorreu em 1939, quando o Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 10.554, de 04 de outubro, estabeleceu o seguro obrigatório contra danos causados por granizo nas lavouras algodoeiras. Em seguida, a primeira abordagem do governo federal para a promoção do seguro agrário ocorreu em 1954, mediante a criação da Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA) e a implementação do Fundo de Estabilidade do Seguro Agrário (FESA), que visava dar garantias ao sistema (Pimenta, 2020). Ramos (2009) acrescenta neste ponto que, conforme definido pelo dicionário Aurélio, agrário é “relativo à terra; pertencente aos campos e à agricultura; rural”. Dessa forma, o seguro destinado à proteção da área rural fora denominado ora de agrícola, ora de rural. Ademais, a criação dos seguros agropecuários foi atribuída ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). Em 1966, com a promulgação da Lei de Seguros - Decreto-Lei nº 73/1966, a CNSA foi encerrada e o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) foi estabelecido. Este ampliou a exigência de contratação do seguro rural para as atividades de financiamento agrícola e pecuária em todas as entidades financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural, além de isentar as transações de seguro rural de quaisquer impostos ou tributos federais (Ramos, 2009). O FERS segue em vigor e é

administrado pelo IRB, com o propósito de fornecer cobertura adicional às seguradoras em caso de catástrofes.

Apontado como uma atividade do setor terciário da economia, o Seguro Rural é composto por um contrato pelo qual as seguradoras indenizam a outra parte contratante por eventuais prejuízos, mediante o pagamento de uma taxa denominada de prêmio. Sua utilização representa uma ferramenta essencial de política agrícola e de mitigação de riscos relacionados às perdas de produção, pois não oferece apenas proteção contra danos causados por condições climáticas adversas, mas também cobre o patrimônio, produtos e crédito rural do produtor, adquirido junto às instituições financeiras (Pimenta, 2020). Isso contribui no aprimoramento e proteção das atividades agropecuárias, promovendo a prevenção e redução de riscos, incentivando a diversificação da produção e estimulando a adoção de novas práticas de cultivo (Ramos, 2009).

Conforme estabelecido pela Resolução CNSP nº 404/2021, o seguro rural abrange as modalidades de seguro agrícola, seguro pecuário, seguro aquícola, seguro de florestas, seguro de penhor rural, seguro de benfeitorias e produtos agropecuários e seguro de vida do produtor rural, devedor de crédito rural. Entre essas categorias, o Seguro Agrícola é o mais atrativo para o produtor rural por cobrir as explorações agrícolas contra perdas decorrentes principalmente de fenômenos meteorológicos. Protege essencialmente a vida da planta - desde a emergência até a colheita - contra uma variedade de riscos externos, como incêndios, raios, tromba d'água, ventos fortes, granizo, geada, chuvas excessivas, seca e variação excessiva de temperatura (Brasil, 2022).

O Seguro Agrícola foi oficialmente reconhecido como um componente do planejamento e da execução da Política Agrícola em 1988, no artigo 187 da nova Constituição Federal. Além disso, a Lei Federal nº 8.171/1991 tornou a apólice de seguro agrícola uma garantia nas operações de crédito rural (Ramos, 2009). Assim, as atividades de crédito e de seguro se complementaram, possibilitando ao produtor rural maior capacidade de ampliação financeira (Buainain; Vieira, 2011).

3.3 PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA – PROAGRO

Tendo em vista os riscos de produção e as dificuldades em desenvolver um mercado sólido de seguro rural no Brasil, a Lei nº 5.969 de 11 de dezembro de 1973 instituiu o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro (Pimenta, 2020).

O Proagro é um programa do governo federal que garante o pagamento de financiamentos rurais de custeio agrícola, quando a lavoura amparada tiver sua receita reduzida devido a eventos climáticos ou pragas e doenças sem controle. Tem como foco principalmente os pequenos e médios produtores, embora seja aberto a todos dentro do limite de cobertura estabelecido na regulamentação (BACEN, 2023).

O Proagro é administrado pelo Banco Central do Brasil e operado por seus agentes, representados pelas instituições financeiras autorizadas a operar em crédito rural. São atribuídas às instituições financeiras a formalização da adesão do mutuário ao Programa, a cobrança do adicional, análises dos processos e da decisão dos pedidos de cobertura, encaminhamento dos recursos à Comissão Especial de Recursos – CER e pagamentos e registros das despesas (Brasil, 2023).

O Programa possui atualmente duas modalidades: o Proagro Mais, que atende aos agricultores familiares do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); e o Proagro, que atende aos demais agricultores. As normas que regulamentam as duas modalidades são aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e codificadas no Manual de Crédito Rural (MCR-16), que é divulgado pelo Banco Central do Brasil (BACEN, 2023; Brasil, 2023).

São amparadas as perdas decorrentes dos seguintes eventos, desde que a lavoura já tenha emergido na área enquadrada no programa: seca, chuva excessiva, geada, granizo, variação excessiva de temperatura, ventos fortes ou frios e doença ou praga sem método conhecido e economicamente viável de combate, controle ou prevenção. As lavouras irrigadas são cobertas por perdas decorrentes de suspensão de uso de água decretado pelo Poder Público e por ocorrência de seca, desde que seja comprovado o esgotamento natural dos mananciais utilizados para a irrigação (BACEN, 2023).

Similar ao prêmio dos seguros, o produtor paga uma alíquota chamada “adicional” do valor total a ser coberto pelo Proagro ou pelo Proagro Mais, o qual deve estar previsto no contrato de crédito. É debitado pela instituição financeira na conta onde é controlado o histórico do financiamento, juntamente com as suas prestações. A percentagem do adicional varia conforme a modalidade do programa, a cultura, o sistema de produção e a região (BACEN, 2023).

No tocante ao Proagro e sua evolução, cabe destacar o início da utilização do ZARC (Zoneamento Agrícola de Risco Climático), a partir de 1997. Com sua eficiência reconhecida, o CMN passou a exigir a observância das recomendações do zoneamento agrícola para o enquadramento dos empreendimentos de custeios agrícolas no Proagro, incentivando a

utilização de tecnologia adequada às atividades (Brasil, 2023). Basicamente, o ZARC informa aos produtores rurais quando, onde e o que plantar, com menor exposição às adversidades climáticas (Pimenta, 2020).

Desde sua implementação, a ferramenta já economizou mais de R\$ 21,8 bilhões ao Governo Federal nos programas Proagro e Proagro Mais, considerando a redução de perdas da produtividade e a segurança quanto à concessão de crédito e seguro agrícolas que a nova metodologia trouxe (Minitti, 2019).

Baseado e ilustrado por este contexto de riscos, seguros agrícolas e Proagro, o estágio no Barrisul foi realizado, cujas atividades são apresentadas na próxima seção.

4. ATIVIDADES REALIZADAS

A principal atividade realizada durante o estágio curricular no Banrisul foi a análise de operações de Proagro. As operações englobam a pré-análise - também chamada de primeira instância, e pedidos de revisão (segunda instância), sendo a primeira a atividade majoritária.

A plataforma que permeia todas as análises que envolvem o Proagro é o Proagro Fácil, desenvolvida e administrada pela empresa *Softfocus*. A partir da sua implementação no Banrisul em 2018, os processos analisados foram todos automatizados e digitalizados, visto que anteriormente eram manuais e com documentos físicos. Outras instituições financeiras também utilizam o *software*, apesar deste ser facultativo.

A análise dos pedidos de Proagro foi realizada diretamente por meio da plataforma Proagro Fácil, e engloba a conferência de todos os documentos anexados e a realização da comprovação fiscal, melhor descritos na sequência.

Para uma análise completa, informações além das disponibilizadas no Proagro Fácil são necessárias, sendo acessados constantemente para consultas o Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários (Agrofit), o Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor), Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) relacionadas ao ZARC, o Manual de Crédito Rural (MCR), Normativos do Banrisul e o aplicativo *Skype*, usado diariamente para contato tanto com a equipe interna da Gerência quanto com os colegas da agência, para solicitação de eventuais documentos faltantes. No próprio Proagro Fácil, por meio da elaboração de interpelações, foram constantemente contatados os peritos responsáveis pelas vistorias, a fim de esclarecer pontos pendentes.

Em pedidos de revisão, além da análise, a redação de cartas à CER foi realizada, em casos onde este encaminhamento se fazia necessário.

4.1 PRÉ-ANÁLISE

O processo de pré-análise consiste em duas etapas: a conferência dos documentos e a comprovação financeira. Os documentos são divididos entre obrigatórios e facultativos, e a exigência muda conforme a modalidade. Operações de Proagro Tradicional exigem mais documentos e documentos mais especificados, que serão descritos na sequência.

O processo de análise inicia na plataforma Proagro Fácil ao se responsabilizar por uma operação que está aguardando análise, na aba denominada “Fila de análises”. Assim, ela

migrará desta para outra aba, “Minhas análises”, ficando apenas a cargo do estagiário ou analista que a selecionou, como demonstra o Anexo A.

Ao iniciar a análise pela conferência dos documentos, consta em todas as operações uma aba esquerda fixa com informações identificadoras do beneficiário e do empreendimento, conforme Anexo B. Em todos os documentos analisados, são conferidos a referência Bacen da operação e o nome do (a) beneficiário (a), a fim de confirmar que os documentos são referentes à operação.

Conforme citado, caso sejam necessários esclarecimentos ou regularizações quanto aos documentos ou informações do RCP durante o processo de análise, as agências e os peritos são contatados, respectivamente.

4.1.1 Documentos obrigatórios

COP – Comunicação Oficial de Perdas

A Comunicação Oficial de Perdas (COP) tem por finalidade a comunicação, pelo beneficiário, da ocorrência ou agravamento de perdas amparadas à agência do Banrisul. Serve, além de solicitação, como atestado da realização da comprovação de perdas no empreendimento afetado, para efeito de processamento do pedido de cobertura do Proagro. As informações contidas na COP são registradas no Sicor pelo Agente Financeiro, em até 5 dias úteis do recebimento.

Na análise deste documento são conferidas as assinaturas obrigatórias, tanto do beneficiário quanto dos operadores da agência que receberam o documento.

RCP – Relatório de Comprovação de Perdas

Após a comunicação das perdas, o Banrisul entra em contato com os peritos vinculados para que seja realizada a perícia na lavoura. O RCP é o documento mais importante nos pedidos de Proagro, visto que é preenchido pelo perito a fim de consignar as informações e conclusões referentes às vistorias efetuadas.

Este relatório é dividido em duas partes. Caso a vistoria realizada permita estimar as perdas e a produtividade obtida, ambas as partes devem ser preenchidas, sendo este um Relatório Concluso. Caso a primeira vistoria esteja distante da fase final do ciclo produtivo e não seja possível realizar as estimativas necessárias, a segunda vistoria deverá ser realizada. Neste caso, a primeira parte é preenchida na primeira vistoria, caracterizando um Relatório

Preliminar, e a segunda parte é preenchida na segunda vistoria, sendo entregue, então, o Relatório Concluso.

Este documento é de grande relevância pois são as informações nele contidas que serão consideradas para a análise do direito à cobertura, como a data de plantio e de colheita, tipo de evento e período de ocorrência, cultivar utilizada, ciclo da cultura e tipo de solo. Além disso, constam nesse documento a área efetivamente comprovada e a produtividade e receita totais, posteriormente utilizadas na comprovação fiscal.

Com base nas informações citadas no RCP, é aferido o ZARC, de cunho obrigatório. Essa informação é conferida através da consulta à portaria da cultura emitida pelo MAPA, obtendo-se o período recomendado de plantio com base no município do empreendimento, cultivar utilizada e tipo de solo. A informação sobre a regularidade ou não do plantio em relação ao ZARC é inserida nas anotações da operação, a fins de registro e posterior conferência pelo analista.

Comprovação de ocorrência do evento climático

A comprovação da ocorrência do evento climático é realizada e anexada na documentação pelos estagiários, durante o processo de análise. Para tal, é utilizado o Sisdagro, desenvolvido pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET. Os objetivos principais desta plataforma são apoiar usuários do setor agrícola em suas tomadas de decisão, auxiliando no planejamento e manejo agropecuário. Um dos públicos alvo da ferramenta são gestores governamentais, que executam políticas públicas voltadas ao setor agrícola.

Dentro do Sisdagro, utiliza-se majoritariamente a opção de Balanço Hídrico de Cultivo e Perda de Produtividade. Neste espaço, são inseridas as informações de data de emergência (considerada como sete dias após a data de plantio), cultura, estação (por proximidade do município do empreendimento) e tipo de solo, sendo estas informações retiradas do RCP. A partir disso, o sistema gera a Capacidade de Água Disponível (CAD) e demais informações, mostradas no Anexo C. São inseridos na documentação o resumo e os comparativos: CAD vs. Armazenamento, Precipitação vs. Armazenamento, Armazenamento vs. Perda e Deficiência hídrica vs. Perda. Com esses resultados, busca-se a validação do evento citado pelo perito em RCP.

Fotos da lavoura

No momento da vistoria o perito precisa realizar três fotos, sendo uma da lavoura, uma da amostra e uma do produtor ou da pessoa que acompanhou a visita, conforme regramento do

MCR. Idealmente as fotos devem ser tiradas pelo aplicativo Proagro Fácil, pois este já as georreferencia e facilita a conferência quanto à localização na área financiada. Caso contrário, o perito deve incluir nas fotos as coordenadas geodésicas, ficando a cargo do estagiário conferir se estas correspondem à área financiada. Esta conferência é realizada comparando as coordenadas no Google Maps e no arquivo KML enviado na medição da área, que será melhor explanado adiante, na seção 4.1.3.

Plano ou projeto técnico

O projeto técnico consiste na proposta de financiamento do beneficiário. Este documento apresenta informações gerais do empreendimento, já citadas no RCP; e outras que são conferidas especificamente e inseridas nas anotações da operação, como a presença ou não de área arrendada e de laudos de acompanhamento técnico. A principal informação utilizada com base nesse documento é o orçamento, no qual são orçados os insumos utilizados e os serviços realizados durante o processo produtivo. É com base no orçamento deste documento que o beneficiário realizará a aquisição dos insumos, visto que a comprovação financeira também é nele fundamentada. Portanto, é crucial estimar com precisão os itens requeridos e adquiri-los de acordo com o orçado, a fim de demonstrar adequadamente a utilização dos recursos.

Uma das diferenças em relação às modalidades de Proagro envolvem o orçamento do projeto técnico. Operações de Proagro Mais apresentam orçamento simplificado, com a divisão de insumos em sementes, fertilizantes e defensivos e a de serviços em plantio, tratos culturais e colheita. Operações de Proagro Tradicional devem constar o orçamento analítico, mais detalhado que o anterior. Neste, os insumos se dividem em sementes, fertilizantes de base, fertilizantes de cobertura, herbicidas pré emergentes, herbicidas pós emergentes, defensivos e tratamento de sementes. Os serviços também se detalham conforme estes insumos, como plantio/adubação de base, aplicação de adubo de cobertura, aplicação de dessecante, aplicação de herbicida, aplicação de defensivo, serviço de tratamento de sementes e colheita. Em ambas as modalidades, podem constar serviços isolados e a assistência técnica, caso o projeto aponte esse acompanhamento.

Neste documento, é conferido se o valor total orçado corresponde ao valor financiado e se a descrição do orçamento condiz com a modalidade da operação. As assinaturas do beneficiário e do técnico são obrigatórias.

Notas fiscais

As notas fiscais são os comprovantes da aquisição dos insumos que baseiam a comprovação financeira, pois a partir delas o orçamento é comprovado ou não. Nesta etapa, são conferidas se todas as notas fiscais adicionadas constam na aba da comprovação financeira.

Laudo do Gerente Agro

Exclusivo para operações de Proagro Tradicional, este documento é um laudo de fiscalização emitido pelo Gerente de Agronegócios, e consta regularidades ou irregularidades do empreendimento, após visita dos agentes do banco à lavoura. São analisadas neste documento os comentários realizados, verificando a normalidade do empreendimento.

4.1.2 Documentos facultativos**Laudos da assistência técnica (ASTEAC)**

Caso o produtor contrate acompanhamento técnico, essa informação constará no projeto técnico e os laudos ASTEC deverão ser anexados ao dossiê. Estes constam o nome comercial dos insumos, dose, área utilizada e período de aplicação, e serão utilizados para a validação dos insumos na comprovação financeira, além das notas fiscais. São conferidos na etapa da documentação quanto à presença das assinaturas do beneficiário e do técnico que os elaborou.

Contrato de arrendamento/comodato/carta de anuência

Nos casos em que a área financiada é arrendada, este documento deve ser apresentado. São conferidos a matrícula da área, o (s) arrendatário (s) e arrendante (s) (que constam no projeto técnico), e a validade do contrato.

Laudo de vistoria Prévia/Fitossanitário

Para culturas permanentes, este documento se faz necessário para comprovar o estado fitossanitário da lavoura e seu potencial produtivo antes da contratação. A data de emissão deste documento deve ser de até 30 dias antes da contratação, sendo essa informação conferida.

Documento 27 ou 28

Este documento é necessário para operações enquadradas com parcela de investimento, em Proagro Mais. Neste são conferidas a referência Bacen, o valor da parcela e se fora contratada somente para o beneficiário em questão. A nomenclatura muda conforme a

Instituição Financeira, sendo 27 para parcelas de investimento do Banrisul e 28 para as demais instituições.

4.1.3 Comprovação financeira

Após a conferência da documentação e estando regular, realiza-se a comprovação financeira. A primeira tela desta etapa apresenta o arquivo KML enviado pelo perito, que consiste na medição da área realizada na vistoria. Com essa informação, verifica-se a área convergente entre a área financiada e a área medida, que deve ser de 90% para que não sejam realizados ajustes no orçamento quanto à área comprovada. O Anexo D demonstra este arquivo com as medições realizadas, também utilizado para a confirmação da localização das fotos, citadas anteriormente.

A segunda tela da comprovação financeira consiste no orçamento da operação. Nesta etapa é digitado o orçamento exatamente como consta no projeto técnico. A comprovação dos insumos se dá conforme as notas fiscais e os laudos ASTEC, quando presentes. Já a comprovação dos serviços varia conforme a modalidade do Proagro. Para operações de Proagro Mais, cada serviço é vinculado automaticamente a todos os insumos, sendo que o valor comprovado dos serviços é proporcional ao valor total comprovado dos insumos. Em operações de Proagro Tradicional esta lógica segue, porém cada serviço é vinculado manualmente ao seu respectivo insumo.

Após ser preenchido o orçamento, a próxima etapa da comprovação financeira é na aba das notas fiscais, como demonstra o Anexo E. Nesta, são lidas pelo código de barras ou inseridas pelo código de acesso todas as notas fiscais apresentadas na documentação. Esta inclusão no sistema normalmente é feita pela agência, mas pode também ser realizada pelos estagiários caso surjam novas notas fiscais ou hajam notas de produtor, as quais são inseridas manualmente. O Proagro Fácil é interligado à Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul (SEFAZ), sendo sinalizadas automaticamente as notas em nome de terceiros; as emitidas há mais de 180 dias da contratação ou posteriormente à colheita e as notas canceladas ou com CFOP inválido, ilustrado pelo Anexo F. Com exceção das notas em nome de terceiro, que precisam ser conferidas, as demais são motivo de glosa automática, conforme regramento do MCR. Terceiros que são destinatários de notas fiscais são conferidos quanto à relação existente com o beneficiário (Anexo G) e quanto a presença de custeio agrícola ativo no SNCR, que englobe o período da operação em análise.

De acordo com o MCR, são aceitos nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou cupom fiscal nominal ao beneficiário, seu cônjuge ou parente em primeiro grau, sem operação de custeio agrícola no Sistema Financeiro Nacional (SFN). Também são aceitas notas cujo destinatário seja condomínio ou empresa rural em que o beneficiário seja sócio, com o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Também são consideradas notas fiscais de produtor rural, desde que se trate de insumo com característica de produção rural e produzido pelo emissor na nota.

A próxima etapa do sistema consiste na comprovação fiscal em si, baseada no aceite ou glosa das notas fiscais (Anexo E). O aceite é realizado destinando o insumo à categoria ao qual pertence. Em casos de operações sem acompanhamento técnico, todo o valor da nota fiscal é aceite. A conferência quanto aos insumos se detém à cultivar da nota, que deve ser a mesma citada pelo perito em RCP; quanto à data de aquisição de sementes, adubos NPK e tratamento de sementes, que deve ser antes ou durante o plantio; e quanto à consulta de agrotóxicos no Agrofit, sendo aceitos se recomendados para a cultura.

Em operações contratadas com ASTEC, são aceitos apenas os insumos prescritos nos laudos, com data de aquisição que faça jus ao período de aplicação indicado pelo técnico e a quantidade recomendada, calculada por meio da dose/quantidade por hectare e a área citada. Desse modo, o valor aceite da nota corresponde à quantidade recomendada pelo técnico nos laudos de acompanhamento, em relação à quantidade total da nota.

Após a comprovação de todas as notas fiscais, é possível realizar remanejamento de valores. Assim, em casos de excesso de comprovação em certa categoria de insumos, o valor é realocado para as demais cuja comprovação foi insuficiente. Essa opção, para Proagros Tradicionais, é possível apenas se estes foram contratados com laudos de acompanhamento técnico.

A última etapa da análise de uma operação é a tela de julgamento. Nesta, é definido e digitado o preço de mercado e, com base nele, calculada automaticamente a receita obtida pelo produtor, conforme demonstra o Anexo H. Caso o perito indique no RCP que houve perda de qualidade do produto, é considerado o preço indicado por este no RCP para o cálculo da receita, que se baseia nos campos “receita total” e “produção total”. Caso o perito cite que não houve perda de qualidade, considera-se o preço de mercado da cultura no momento da análise, sendo utilizadas fontes como a Emater-RS e Conab. Caso a receita considerada do beneficiário seja menor que o valor orçado no projeto técnico para a colheita, este serviço não é indenizado, pois entende-se que não há viabilidade financeira para sua realização. Entretanto, a colheita na

cultura da soja sempre é ressarcida devido à Portaria nº 865, de 2 de agosto de 2023, que define o vazio sanitário para a cultura em função da ferrugem causada por *Phakopsora pachyrhizi*.

Após estas definições e com a análise realizada na comprovação fiscal, o sistema calcula a indenização do produtor. Caso a cobertura seja positiva e não tenha havido nenhuma irregularidade que justifique indeferimento prévio, a operação é deferida. Caso a cobertura seja negativa devido à comprovação fiscal ou hajam motivos anteriores que justifiquem o indeferimento, este será o resultado da operação. Alguns motivos comuns de indeferimento que não estão relacionados à comprovação fiscal são: plantio fora do zoneamento, não haver área convergente na medição devido ao plantio fora da área financiada, plantio de cultura divergente da financiada; perdas não amparadas por colheita antes da vistoria, entre outros.

Após a análise completa de uma operação pelo estagiário, a referência Bacen é encaminhada ao analista, que irá conferir a operação antes de a julgar definitivamente e em seu nome. Após o julgamento, o documento “Carta de Ciência e Súmula de Julgamento” é gerado, para fins de ciência do mutuário quanto à análise realizada e o resultado obtido.

Sempre que discordar da indenização ou de alguma informação considerada na análise, o mutuário tem direito de solicitar um pedido de revisão, caracterizado como “segunda instância”.

4.2 REVISÕES

Caso o mutuário solicite revisão da análise e do julgamento, é aberto na sua operação dentro do sistema uma aba destinada a esta instância, além da primeira já realizada. Na documentação das revisões, são inseridos obrigatoriamente a Carta de Ciência assinada pelo mutuário e o Documento 5, que consta principalmente os motivos do pedido de revisão. Neste documento o produtor deve embasar sua solicitação, informando os pontos que deseja que sejam revisados pelo Banrisul. Além dos obrigatórios, pode também anexar demais documentos que julgue necessário para sua justificativa. O Documento 5 deve ser preenchido em até 30 dias após a assinatura da ciência. Caso contrário, o próprio sistema acusa que a respectiva revisão está fora do prazo.

É comum serem anexadas na revisão novas notas fiscais que foram esquecidas pelo produtor, retificações dos peritos responsáveis pela operação, sendo constantemente alteradas as datas de plantio ou colheita ou a cultivar utilizada (tanto para aceite de insumos glosados quanto para retificar um plantio julgado como fora do ZARC); e retificação de laudos ASTEC para inclusão de produtos glosados.

Nas revisões, é aceito e julgado pelo Banrisul tudo que está a seu alcance. As revisões são encaminhadas à CER (Comissão Especial de Recursos) caso a solicitação não possa ser atendida pelo Agente Financeiro, tanto por não estar na sua alçada ou por dúvida quanto à solicitação. Em casos de revisões fora do prazo ou que, ao serem atendidas, não geraram aumento de cobertura, o encaminhamento à CER também é realizado.

Para o encaminhamento da revisão à Comissão são redigidas cartas pelos estagiários, revisadas posteriormente pelos analistas. Nestas devem constar as informações de identificação da operação e aproximadamente três parágrafos, que devem citar: um resumo da primeira instância da operação, abrangendo as informações mais relevantes; as solicitações do beneficiário no pedido de revisão e o voto do Agente Financeiro indicando ser ou não favorável à solicitação, sendo este último facultativo. O retorno da CER pode ocorrer em até dois anos. Ao retornar, é inserido o documento recebido na operação do mutuário e acatado o resultado emitido pela CER, resultando em uma nova Carta de Ciência e Súmula de Julgamento.

Desse modo, as atividades realizadas abrangeram principalmente a conferência de documentos básicos ao pedido de Proagro e documentos mais específicos, cujas informações técnicas são de grande relevância à operação. Estes mesmos documentos embasam a comprovação financeira, representada pelas medições da área financiada, pelo orçamento e insumos adquiridos pelos produtores durante o processo produtivo e pela cobertura a ser deferida, construída durante todo o processo de análise.

5. DISCUSSÃO

Embora a descrição das atividades possa induzir que a conferência dos documentos e a realização da comprovação fiscal das operações seja uma tarefa simples, fácil e monótona, são minoria as operações cujo julgamento ocorra na sequência do início da análise. Isso se dá por uma série de divergências, pendências e irregularidades que são encontradas durante o processo, que acarretam na permanência das operações na fila de análise e na diminuição do tempo de julgamento disponível, enquanto se aguardam as regularizações.

As pendências que são observadas permeiam uma questão insuficiente e em comum nas mais diversas etapas e segmentos que envolvem uma operação de Proagro: qualidade. Além da Instituição Financeira, representada pelas agências e pela Unidade de Agronegócios do Banrisul, os peritos responsáveis pela comprovação de perdas e os técnicos que prestam acompanhamento são igualmente responsáveis pela qualidade das operações e dos julgamentos dos pedidos, tal qual da cobertura que será deferida aos beneficiários.

Os documentos que constam nas operações de Proagro tem início nas agências, no momento da contratação. A sequência é feita pela Gerência de Mesa de Operações da Unidade de Agronegócios, que simula a operação e a cadastra no Proagro Fácil. Para tal, tais documentos já deveriam estar adequados. A partir disso, se acionado o Proagro pelo beneficiário, estes documentos são anexados pela agência no referido sistema, para então serem conferidos pelos estagiários e analistas no momento da análise da operação. Mesmo depois desta linha de processos, são inúmeras as irregularidades vistas durante a realização do estágio referente à documentação. Ausência de documentos obrigatórios e documentos anexados sem as devidas assinaturas - principalmente do beneficiário - são mais comuns do que deveriam, o que acaba exigindo a solicitação de regularização por meio do aplicativo *Skype* diretamente aos funcionários da agência. Tal demanda por vezes leva dias a ser retificada, exigindo cobranças a estes colegas quanto ao *status* da situação.

Algumas das justificativas constatadas para essas falhas são a alta demanda e necessidade, das agências e da Gerência citada, de contratar elevado número de financiamentos. Isso desencadeia um efeito cascata quanto aos erros, visto que ambos não têm o tempo necessário para realizar uma conferência de qualidade, que resultaria em documentos regulares no momento da conferência do Proagro. Esse fato se soma, por exemplo, à escassez de funcionários nas agências para a realização das atividades que envolvem o setor rural, visto que o Proagro é apenas uma delas. Ainda, o período de recesso de funcionários mais atuantes nessa

área resulta na presença de outros que não possuem a capacitação necessária para atender essas demandas.

Na análise do RCP, preenchido pelo responsável pela comprovação de perdas, se fazia necessário maior atenção e senso crítico. Apesar da importância clara deste documento, já que as informações nele contidas embasam o pedido de Proagro, muitas incoerências foram observadas quanto ao preenchimento das informações.

Datas de plantio e colheita que não condizem com o ciclo da cultivar, também informado em RCP, acabam desde já comprometendo a confiabilidade dos dados. A informação leva a entender que o ciclo no campo foi estendido, o que aumenta a possibilidade de exposição da planta a condições climáticas desfavoráveis, afetando diretamente o risco de perdas e a diminuição do potencial produtivo. Certamente as condições climáticas podem ser a própria razão de alteração do ciclo, mas além delas o uso de tecnologias inadequadas e práticas de manejo deficientes podem influenciar o fator. Se observada essa divergência, o motivo era questionado aos peritos, que ora retificavam as datas, ora justificavam o próprio evento informado, se coerente.

A data de plantio informada pelos peritos é conferida quanto ao enquadramento no ZARC da cultura, com base no município e tipo de solo também pelo perito informados. Quando essa conferência culminava em interpelação - para a confirmação ou não da data - ou no indeferimento da operação por plantio fora do ZARC, eram comuns retificações da data de plantio inicialmente informada, seja nas respostas ou por meio de pedidos de revisão. Essa alteração era comum de ser realizada mais de uma vez para uma mesma operação, conforme a mudança dos fatos. Um exemplo comum são retificações a fim de a nova data de plantio ser anterior à data de aquisição de notas fiscais de semente, tratamento de sementes e adubos NPK anteriormente glosados, mesmo após já ter havido uma retificação inicial por outro motivo.

Além das citadas, muitas informações levam a presumir uma falta de responsabilidade, interesse, coerência e técnica por parte dos peritos responsáveis pela operação. Como exemplos citam-se eventos climáticos cuja duração de ocorrência não se enquadre com a realidade, como a ocorrência de granizo durante 10 dias consecutivos; citações de perda total da lavoura, porém com os campos de produção e receita totais preenchidos; e fotos da lavoura colhida, mas sem constar no RCP que houve área colhida antes da vistoria, fato que gera redução da área e penaliza a comprovação fiscal.

Por meio das interpelações realizadas e de acordo com as respostas obtidas, fica visível a falta de interpretação existente em muitos profissionais da agronomia credenciados como peritos. Este fato é somado à dificuldade de comunicação por meio escrita, que é a única

modalidade de contato com esses profissionais. Esses fatos reforçam a importância da leitura e da escrita durante a formação em Agronomia, muitas vezes negligenciadas e com seu papel subestimado. O Anexo I apresenta uma interpelação realizada em relação à colheita antes da vistoria e perda total, com respostas do perito que não condizem com os questionamentos.

Na cadeia do Proagro, a alta demanda de trabalho como um todo é centralizada em momentos específicos. A concentração dessa demanda atinge a Instituição Financeira, como mencionado, mas também os profissionais responsáveis pelas perícias. Entre os períodos de 2018 (quando as operações migraram para o *software online*) à metade de 2023, estiveram cadastrados no Bannisul um total de 795 peritos. Este número é pequeno se comparado com a quantidade de operações julgadas no período, que englobaram mais de 18 mil, de acordo com o Relatório Master Blaster da instituição. Somado à isso, a baixa remuneração que envolve as perícias e o fato destas nem sempre serem a única fonte de trabalho desses profissionais afeta igualmente o tempo necessário para uma perícia de qualidade.

Adentrando à comprovação fiscal de operações que apresentam acompanhamento técnico, grande importância e ênfase eram dadas à conferência dos laudos ASTEC, visto que embasam toda a comprovação fiscal dos insumos dessas operações e, conseqüentemente, a cobertura final a ser deferida. O profissional responsável por essa assistência recomenda, em três laudos e conforme acompanhamento da lavoura, os insumos que devem ser utilizados. Ao observar as recomendações, ficavam evidentes os erros de cunho técnico que apresentavam. Incoerências eram observadas tanto em relação aos produtos recomendados para a cultura, à dose recomendada por área e quanto aos períodos de aplicação de certos insumos.

Conforme descrito na exposição das atividades realizadas no estágio, todos os defensivos adquiridos pelo produtor e comprovados por meio das notas fiscais são conferidos no Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários (Agrofit). É observado se os produtos são indicados pela bula para a respectiva cultura financiada, a fim de serem passíveis ou não de aceite. Muitos produtos recomendados pelos técnicos em laudo eram glosados após essa consulta. Algumas das recomendações mais observadas que ilustram essa situação são referentes ao fungicida “Tilt”, indicado para milho e trigo, mas constantemente recomendado em laudos ASTEC para a cultura da soja; e quanto ao herbicida “Reglone”, indicado para uso em milho e soja, mas presente em recomendações da ASTEC para o controle de plantas espontâneas na cultura do trigo.

O registro dos produtos químicos para uso na agricultura passa por muitos requisitos e avaliações junto aos Ministérios brasileiros, a fim de regularizar seus usos no país. Um dos inúmeros motivos para a realização desse registro são justamente os malefícios conhecidos

envolvendo o uso de agrotóxicos inadequados para as culturas. A indicação de tais produtos que não foram testados, avaliados e aprovados resultam em baixa ou nenhuma eficácia no controle dos agentes biológicos em questão, sem considerar os custos de aquisição e aplicação do insumo, em vão. Ainda, não são conhecidas informações essenciais que a bula dos produtos disponibiliza para embasar as aplicações, como dosagem correta, momento de aplicação e intervalos de segurança.

O fato de tais recomendações serem realizadas por profissionais como engenheiros agrônomos ou técnicos agrícolas agrava a situação, visto que estes deveriam conhecer e se responsabilizar quanto às consequências de tais práticas. Estas não afetam apenas o produtor, mas também tem repercussão sobre a cultura que está sendo financiada e sobre o meio ambiente.

Igualmente comuns eram observadas recomendações cujas doses dos produtos chamavam a atenção durante a comprovação, pelo elevado valor. A glosa desses produtos foi implementada após o apontamento dos estagiários da Agronomia para tal discrepância. O procedimento passou a ser consultar a bula do produto e, se confirmada dose superior à máxima estabelecida pela bula, glosar o insumo com o motivo “Concentração ultrapassa a indicação da bula do produto”.

A utilização de doses maiores que as indicadas na bula pode causar efeitos de fitotoxicidade nas culturas, prejudicando seu desenvolvimento e expressão. Soma-se a esta preocupação o fato de estas recomendações estarem vinculadas a um laudo de assistência técnica, entregue ao produtor e assinado por profissional habilitado ao exercício da profissão.

Na busca por justificativas para tais recomendações tem-se que, ao simular a comprovação fiscal de acordo com essas doses elevadas, a quantidade total a ser aplicada na área correspondia exatamente à quantidade da nota fiscal do insumo em questão. A primeira hipótese é que o produtor realmente adquiriu o insumo na quantidade indicada pelo laudo ASTEC e o utilizou de acordo com as recomendações do técnico. Outra hipótese que cabe destaque, visto que já fora observada no estágio, é a possibilidade de o laudo ter sido realizado após a compra dos insumos pelo produtor, sendo indicadas no laudo a dose e a área que correspondem exatamente à quantidade total da nota, a fim de sua completa consideração na comprovação fiscal. Tal ponto é passível de ser considerado tendo em vista que colegas da agência, ao serem questionados quanto ao anexo de laudos ASTEC obrigatórios que estavam faltando, informaram que este documento não fora entregue pelo técnico, mas que seriam realizados por ele e anexados o quanto antes ao processo.

Ainda no que tange aos laudos ASTEC, foram recomendadas aplicações em cobertura de adubos NPK e adubos fosfatados, durante o pleno desenvolvimento de culturas anuais.

Agronomicamente tal prática não é recomendada, principalmente devida à baixa mobilidade do fósforo no solo e ao seu prevaletimento na camada superficial, que pode gerar alteração na arquitetura das raízes. Estas podem limitar-se a permanecerem nestas camadas mais superficiais do solo pela busca ao nutriente (SILVA; DELATORRE, 2009), questão prejudicial e de grande relevância principalmente em casos de estiagem, evento de grande relevância no Proagro.

Por mais que as explicações realizadas até o momento explicitem a influência e relevância dos peritos e técnicos na garantia da qualidade do processo, não se pode tangenciar a necessidade de uma análise qualificada das informações prestadas por estes. Tal função é responsabilidade direta dos estagiários e analistas atuantes na Gerência de Normas e Formalização de Agronegócios do Banrisul.

A qualidade das análises dos pedidos começa a ser afetada nos momentos de grande demanda, já citados anteriormente nos outros elos da cadeia do Proagro. Devido ao grande número de operações e ao prazo destas, a equipe usual não é suficiente para a quantidade necessária de julgamentos, sendo preciso reforço de funcionários para a realização das análises. São realocados, portanto, estagiários e analistas de outras Gerências da Unidade de Agronegócios para realização de Proagro. A experiência que algumas dessas pessoas possuem em Proagro se limita à quebra de safra anterior, cuja demanda por auxílio também foi necessária. Outras, porém, nunca tiveram contato com essa atividade, sendo o treinamento realizado em poucos dias. É indiscutível a diferença na qualidade das análises e dos julgamentos entre funcionários que já atuam no Proagro em relação a estes que são realocados.

A falta de capacitação desses analistas nos momentos de alta demanda é extremamente prejudicial, visto que resulta em uma série de consequências. Dentre elas, a principal tem relação com as coberturas indevidas, que favorecem ou prejudicam produtores inadequadamente. O retrabalho consequente destes mesmos julgamentos inadequados é visível, pois se demonstra por meio do grande número de revisões que são solicitadas quanto a estes julgamentos. Não menos importante, cita-se a posição do beneficiário ao receber tais resultados na operação, observando inconsistências técnicas e processuais quanto ao seu pedido. Além do acréscimo destes funcionários, a análise feita pelos que já possuem capacitação em Proagro é afetada pelo tempo reduzido disponível para uma análise de qualidade. Nesses momentos, evita-se a realização de interpelações aos peritos, pedidos de regularização de documentos e informações adicionais que possam se fazer necessárias, prejudicando diretamente a qualidade da análise.

Ficou constatada a relevância da atuação de engenheiros (as) agrônomos (as) sobre os processos que envolvem a gestão dos riscos na agricultura, por intermédio dos seguros

agrícolas. É evidente o papel do ensino na formação de profissionais qualificados, tanto no que tange aos peritos e técnicos, que atuam no decorrer dos processos de Proagro, quanto à presença de engenheiros agrônomos e estagiários da área nas análises junto à instituição financeira. Diversas disciplinas acadêmicas somam juntas conhecimentos que colaboram com a solidificação das informações e embasam tomadas de decisão em mecanismos de gestão como o Proagro. No entanto, a comunicação, fator intrínseco na atuação como agrônomo (a), se mostra carente na formação da universidade e na futura vida profissional, considerando as várias modalidades que a englobam.

Os relatos citados evidenciam uma parte de todo o processo, reiterando o efeito que informações incoerentes apresentam sobre as análises. É aberto um leque de interpretações e dúvidas que, por muitas vezes, prejudicam todo o processo e respaldam sobre os beneficiários. Assim sendo, a qualidade e profissionalismo de todos os envolvidos no processo é indispensável para uma correta cobertura a ser indenizada aos mutuários.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A permanência no Bannrisul durante os dois anos de realização do estágio tornou evidente a atuação da Instituição na manutenção e viabilidade da atividade agrícola no Rio Grande do Sul. Por meio dos seguros agrícolas e Proagro, especificamente, foram inúmeros os produtores que foram indenizados por situações adversas ocorridas durante o período, com destaque aos pequenos e médios agricultores. Da mesma maneira que tais situações seguirão acontecendo, dados os riscos que independem dos produtores, a atuação futura do Bannrisul nestas atividades é certa e necessária. Corroboram com essa expectativa de atuação os crescentes Planos Safra que são divulgados pelo banco, ano após ano.

Igualmente clara ficou a influência dos estagiários da Agronomia na qualidade das análises realizadas, comprovada pelos muitos momentos em que estes foram fonte de consulta para questões técnicas, fortemente presentes em um pedido de Proagro. A interdisciplinaridade construída pela interação destes estagiários com os demais e com os analistas - cujas formações são diversas e em sua maioria distantes do setor de atuação do Proagro - foi essencial para o crescimento da Gerência quanto aos conhecimentos e informações necessárias para uma análise e julgamento de qualidade.

A oportunidade de atuar na instituição por meio do estágio só foi possível pela flexibilidade disponibilizada pelo Bannrisul, tendo em vista a carga horária e aulas presenciais estabelecidas pelo curso de Agronomia da UFRGS. A Unidade de Agronegócios não comporta, simultaneamente, todos os funcionários, sendo o trabalho híbrido somado como um facilitador da realização do estágio. Ficou evidente o interesse da Gerência de Normas e Formalização em manter estagiários do curso atuando nas atividades do Proagro, corroborando com o objetivo de fortalecer a agricultura em todas as regiões do estado.

Da mesma maneira que os estagiários da Agronomia contribuem nesta atividade da Instituição, o papel de Engenheiros Agrônomos e Técnicos Agrícolas nas operações foi uma questão reverberante. Estes profissionais, como evidenciado no presente trabalho, são agentes fundamentais no profissionalismo que tal atividade demanda, o qual foi afetado diretamente pela deficitária capacidade de elaboração de laudos e manifestações escritas.

Em suma, mediante a experimentação de um dos muitos caminhos possíveis para a atuação profissional, foi possível solidificar conhecimentos acadêmicos que, por vezes, foram abordados apenas superficialmente durante a trajetória universitária.

REFERÊNCIAS

BACEN. Banco Central do Brasil. **PROAGRO – Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Resumo de Instruções para o beneficiário**. 2023. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/proagro_docs/resumo_instrucoes_Proagro.pdf. Acesso em 12 abr. 2024.

BANRISUL - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Apresentação Institucional 3T23**. [2023] Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/fafdeaf3-7820-4ec2-9477-ce501c563c96/fa3f78f6-dec3-d843-3e91-8e3212fd29fc?origin=2>. Acesso em: 14 abr. 2024.

BERNARDES, Luiza de Azevedo Souza. **A importância das Cédulas de Produto Rural (CPR) e suas contribuições para a agropecuária**. 2022. 48 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Ciências Econômicas, Centro de Economia e Administração, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2022. Disponível em: https://repositorio.sis.puc-campinas.edu.br/bitstream/handle/123456789/16746/cea_economia_tcc_Bernardes_LAS.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília. 05 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 mar. 2024.

BRASIL. Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília. 22 nov. 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0073.htm#:~:text=Del0073&text=DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%2073%2C%20DE%2021%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201966.&text=Disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20o%20Sistema%20Nacional,resseguos%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Art%201%C2%BA%20T%C3%B4das%20as%20opera%C3%A7%C3%B5es,disposi%C3%A7%C3%B5es%20do%20presente%20Decreto%2Dlei. Acesso em: 20 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 5.969, de 12 de dezembro de 1973. Institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária. **Diário Oficial da União**, Brasília. 12 dez. 1973. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/15969.htm#:~:text=LEI%20No%205.969%2C%20DE%2012%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201973.&text=Institui%20o%20Programa%20de%20Garantia%20da%20Atividade%20Agropecu%C3%A1ria%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias. Acesso em: 20 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política agrícola. **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 jan. 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8171.htm. Acesso em: 20 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Proagro**, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/programa-nacional-dezoneamento-agricola-de-risco-climatico/proagro>. Acesso em: 10 abr. 2024.

BRASIL. Resolução CNSP nº 404, de 26 de março de 2021. Dispõe sobre o Seguro Rural e o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR. **Diário Oficial da União**, Brasília, ed. 59, seção 1, p. 79, 29 mar. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cnsp-n-404-de-26-de-marco-de-2021-310910726>. Acesso em: 20 mar. 2024.

BRASIL. SUSEP – Superintendência de Seguros Privados. **Seguro Rural**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/susep/pt-br/planos-e-produtos/seguros/seguro-rural>. Acesso em: 12 mar. 2024.

BUAINAIN, A. M. et al. Quais os riscos mais relevantes nas atividades agropecuárias? *In*: BUAINAIN, A. M. et al. (Ed.) **O mundo rural no Brasil do século 21**. Brasília: Embrapa, 2014. Parte 1, Cap. 4, p. 175-208.

BUAINAIN, Antônio Márcio, VIEIRA, Pedro Abel. Seguro Agrícola no Brasil: desafios e potencialidades. **Revista Brasileira de Risco e Seguro**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 39-68, 2011.

BUAINAIN, Antônio Márcio; SILVEIRA, Rodrigo Lanna Franco da. **Manual de Avaliação de Riscos na Agropecuária – um guia metodológico**. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Seguros, 2017. 133 p. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Rodrigo-Lanna-Franco-Da-Silveira-2/publication/320826805_Manual_de_avaliacao_de_riscos_na_agropecuaria_-_um_guia_metodologico/links/59fbfb9faca272347a1f1d1e/Manual-de-avaliacao-de-riscos-na-agropecuaria-um-guia-metodologico.pdf. Acesso em: 14 abr. 2024.

BURGO, Marcelo Nery. **Caracterização espacial de riscos na agricultura e implicações para o desenvolvimento de instrumentos para seu gerenciamento**. 2005. 103 p. Dissertação (Mestrado) - Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2005.

FORNAZIER, Armando; SOUZA, Paulo Marcelo de; PONCIANO, Nivaldo José. A importância do seguro rural na redução de riscos da agropecuária. **Revista de Estudos Sociais**, Cuiabá, v. 14, n. 28, p. 39-52, 2012.

MINITTI, André Fachini. **Relatório de Avaliação dos Impactos de Tecnologias Geradas pela Embrapa**. Campinas: Embrapa, 2019. Disponível em: https://bs.sede.embrapa.br/2018/relatorios/informaticaagropecuaria_2018_zarc.pdf. Acesso em 26 abr. 2024.

PIMENTA, Luciana Gontijo. **Do Proagro ao Seguro Rural: uma análise da evolução da política agrícola de gestão de riscos climáticos na agropecuária brasileira**. 2020. 29 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Escola Nacional de Administração Pública, Brasília, 2020.

RAMOS, Rejane Cecília. O seguro rural no Brasil: origem, evolução e proposições para aperfeiçoamento. **Informações Econômicas**, São Paulo, v. 39, n. 3, p. 5-16, 2009.

SÃO PAULO. Assembleia Legislativa do Estado. Secretaria Geral Parlamentar. **Decreto nº 10.554, de 04 de outubro de 1939**. Regula a forma de escrituração das importâncias correspondentes à venda de sementes de algodão aos lavradores, no presente exercício, e dá outras providências. Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, São Paulo. 04 out. 1939. Disponível em:
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1939/decreto-10554-04.10.1939.html>. Acesso em: 05 mar. 2024.

SILVA, Adriano Alves da; DELATORRE, Carla Andréa. Alterações na arquitetura de raiz em resposta à disponibilidade de fósforo e nitrogênio. **Revista de Ciências Agroveterinárias**. Lages, v. 8, n. 2, p. 152-163, 2009. Disponível em:
<https://revistas.udesc.br/index.php/agroveterinaria/article/view/5324/3530>. Acesso em 22 abr. 2024.

WEDEKIN, I. **Gerenciamento do risco no agronegócio**. In: BUAINAIN, A. M.; VIEIRA, P. A.; CURY, W. J. M. (Org.). Gestão do risco e seguro na agricultura brasileira. Rio de Janeiro: Funenseg, 2011. p. 47-55. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DOCREADER/DOCREADER.ASPX?bib=Bib&pagfis=23993>. Acesso em: 14 fev. 2024.

ZORILLA, José Luis. **Extensive herbaceous cultivation and cattle risks: possibilities that agricultural insurance offers for their management**. In: International Conference: Agricultural Insurance and Income Guarantee, Madrid, 2002. [Abstract]. [Madrid, 2002].

ANEXOS

ANEXO A – Visão geral da Súmula de Julgamento, com destaque para as abas “Fila de análises” e “Minhas análises”.

The screenshot shows the 'Súmula de julgamento' interface. At the top, there are navigation tabs: 'COP', 'RCP', 'Súmula de julgamento' (active), 'Relatórios', and 'Cotações'. Below this, there are sub-tabs: 'Visão geral', 'Fila de análises' (highlighted with a red box and a count of 1953), 'Minhas análises' (highlighted with a red box and a count of 5), and 'Enviadas à CER' (count of 1190). A search bar is on the right. Below the sub-tabs are filters for 'Situação', 'Decisão', 'Documentação', 'Instância', and 'Filtros Predefinidos'. The main area is a table with columns: 'Identificação', 'Situação', 'Prazo', 'Decisão', 'Documentos', and 'Comprovações'. The table lists four items, each with a status of 'Aguardando análise' and a deadline of '16 dias corridos restantes'. The 'Decisão' column shows 'Julgamento pelo agente'. The 'Documentos' column shows 'Entrega pendente' or 'Conferir'. The 'Comprovações' column shows 'Conferir' or '0/3 Consultadas'.

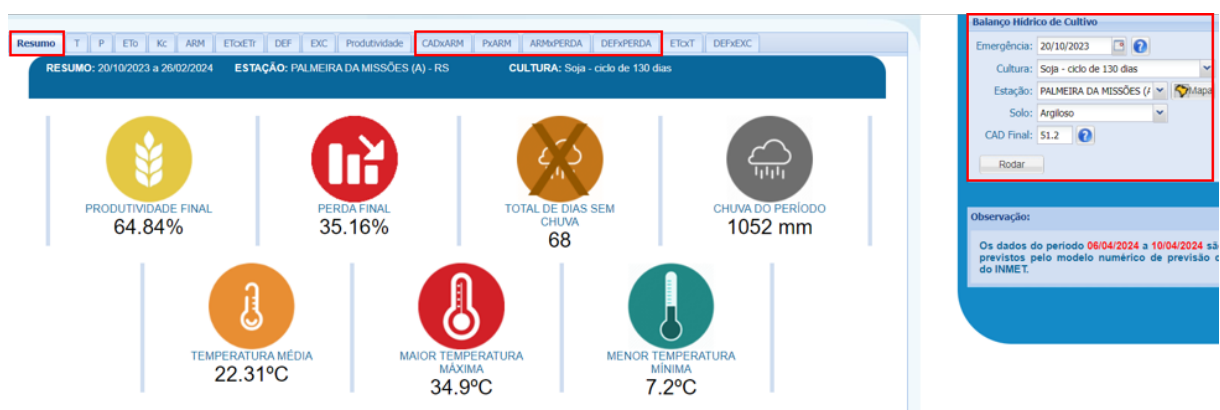
Fonte: Bannisul, 2024.

ANEXO B – Etapa da documentação, com destaque para a aba de resumo da operação.

The screenshot shows the 'Conferência dos documentos' interface. At the top, there are navigation tabs: 'COP', 'RCP', 'Súmula de julgamento' (active), 'Relatórios', and 'Cotações'. Below this, there are sub-tabs: 'Início', 'Súmulas', and 'Conferência dos documentos'. A sidebar on the left, titled 'Resumo operação', is highlighted with a red box and contains the following information: 'Ref. Bacen: 20...', 'Instância: Julgamento pelo agente', 'Situação: Em análise', 'Beneficiário: [redacted]', 'CPF Beneficiário: [redacted]', 'Perito responsável: [redacted]', 'Agência: [redacted]', 'Modalidade: Proagro Tradicional', 'N°. operação: [redacted]', 'Contratação: [redacted]', and 'Data da COP: [redacted]'. The main area displays a checklist of required documents, all marked with green checkmarks: 'Comunicação de Perdas assinada (COP)', 'Notas fiscais digitalizadas', 'Projeto técnico', 'Cédula de Crédito Rural', 'Relatório de Comprovação de Perdas assinada (RCP)', 'Fotos da lavoura', and 'Laudo de fiscalização'. Below the checklist, there is a link 'Baixar todos os documentos', a button '+ Adicionar pasta', and a section 'Histórico de atividades'.

Fonte: Bannisul, 2023.

ANEXO C - Captura da tela do Sisdagro, destacando o campo onde são preenchidas as informações e as seções que são incluídas na documentação.



Fonte: Sisdagro, 2024.

ANEXO D – Arquivo KML.



Fonte: Banrisul, 2023.

ANEXO E – Aba das comprovações fiscais – orçamento, onde constam as notas fiscais para aceite ou glosa.

Início - Súmulas - Comprovações

Resumo operação

Ref. Bacen

Instância
Julgamento pelo agente

Beneficiário

Modalidade Nº. operação
Proagro Mais

Contratação Data da COP

1 Ajuste de área e produção 2 Configuração do orçamento 3 Comprovações fiscais 4 Resultado

Orçamento Notas fiscais 4

Desagrupar itens por nota

Considerar?	Descrição do item	Aquisição	Valor considerado	Destinação / motivo da não utilização
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	ADUBO 08-10-10		R\$ 900,00	Fertilizantes / Fertilizantes
<input type="checkbox"/> Não	ROUNDUP	Após e plantio	R\$ 0,00	15 - Insumo não é adequado para uso neste empreendimento
<input type="checkbox"/> Não	YARA	Após e plantio	R\$ 0,00	

Fonte: Softfocus, 2024.

ANEXO F – Aba das comprovações fiscais – notas fiscais.

PROAGROFÁCIL COP RCP Súmula de julgamento Relatórios

Início - Súmulas - Comprovações

Resumo operação

Ref. Bacen

Instância
Julgamento pelo agente

Beneficiário

Modalidade Nº. operação
Proagro Mais

Contratação Data da COP

Empreendimento

Cultura UVA

Área financiada 0,30 Ha

Área cultivada 0,23 Ha (↓ 0,07 Ha)

Período do plantio

1 Ajuste de área e produção 2 Configuração do orçamento 3 Comprovações fiscais 4 Resultado

Orçamento Notas fiscais 4

Adicionar nota

Em nome de terceiros

Destinatário	CPF/CNPJ	Relação	Válida
		Cônjuge do beneficiário	<input checked="" type="checkbox"/>
		Sogra ou sogra do beneficiário	<input checked="" type="checkbox"/>

Rejeitadas automaticamente

Identificação da nota	Emitida até 180 dias	Emitida antes da colheita	Não cancelada
244611 4320.0497.3204.5100.4135.5500.1000.2446.1116.1342.3219	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
3444 4320.0532.1175.2800.0131.5500.3000.0034.4410.0047.6769	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Passo 3 de 4

Voltar Avançar

Fonte: Bannisul, 2022.

ANEXO G – Descrição da relação do terceiro com o beneficiário.

Relação com o beneficiário

Destinatário:

Beneficiário:

CPF/CNPJ do destinatário:

Notas do destinatário:

Relação:

Cancelar

Identificação da nota	Emitida até 180 dias	Emitida antes da colheita	Não cancelada
244611 4320.0497.3204.5100.4135.5500.1000.2446.1116.1342.3219	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
3444 4320.0532.1175.2800.0131.5500.3000.0034.4410.0047.6769	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Fonte: Bannisul, 2022.

ANEXO H – Etapa final da análise, onde são definidas a receita e cobertura do mutuário.

SOFTFOCUS PROAGRO

COP RCP **Súmula de julgamento** Relatórios Cotações

Resumo operação

Ref. Bacen:

Instância: Julgamento pelo agente

Situação: Em análise

Beneficiário:

CPF Beneficiário:

Perito responsável:

Agência:

Modalidade: Proagro Tradicional

Nº. operação:

Contratação:

Data da COP:

Fonte de preços para estimativa de produção

Preço NF venda: Sacas

Preço de mercado: Sacas

Preço do perito: R\$ 60,000 Sacas

Data da consulta:

Referência consultada:

Anexos:

O preço da NF venda, de mercado e do perito, são utilizados como base para o cálculo de receitas consideradas e das perdas não amparadas, tomando-se como critério o maior dos parâmetros (MCR 12.5.13).

Receitas consideradas e perdas não amparadas

Receita de colheita antes da vistoria:

Receita a colher:

Receitas consideradas:

Área não amparada: 0,00 Ha

Perdas não amparadas: R\$ 0,00

E a soma de Receita de colheita antes da vistoria e Receita a colher.

Caso não seja o área total, deverá ser deduzida da área de receitas totais.

Perdas não amparadas devem ser consideradas apenas quando o Campo 41 estiver preenchido.

Fonte: Bannisul, 2024.

ANEXO I – Interpelação realizada ao perito.



Interpelação de operação

2023 [REDACTED] (TRIGO)

SOFIA ISABEL BIANCHIN (Pré-análise)

Prezado perito, foi observado nas fotos da vistoria realizada no dia 02/11 que a colheita da lavoura já teria sido realizada, porém não foi evidenciado no quadro F do RCP colheita antes da vistoria. Poderia esclarecer, visto que o período de colheita informado no RCP é de 05 - 20/11/2023? Também necessitamos esclarecimentos se houve perda total da lavoura (conforme informado por você no campo 73 do RCP), visto que os campos 80e 81 indicam produtividade e receita. Além disso, não foi apresentada a foto do produtor na lavoura, obrigatória conforme regramento do MCR. Favor esclarecer os pontos informados e anexar a foto citada.

19 de Janeiro de 2024 às 13:48

[REDACTED] (Perito)

bom dia

22 de Janeiro de 2024 às 07:34

A respeito das fotos fora da área financiada, devido ao excesso de chuvas no período de plantio o produtor teve alterou parte da área de plantio, ficando dentro da área financiada somente parte da lavoura, a qual corresponde ao mapa apresentado

22 de Janeiro de 2024 às 07:36

referente a divergência de área os 5,91 há foi a área enquadrada conforme mapa do projeto

22 de Janeiro de 2024 às 07:39

Conforme dados coletados foi optado em declarar perda total, pois não haveria colheita, a receita informada seria de ganho de adubação pela massa verde que fica no solo.

22 de Janeiro de 2024 às 07:47

as fotos foram realizadas, na lavoura, com a presença de Leonardo Borgo

22 de Janeiro de 2024 às 07:49

[REDACTED] (Administrador Master)

Prezado, Perito! No retorno que nos deu, não respondeu e não deixou claro as questões que foram feitas sobre o RCP apresentado. Favor esclarecer os seguintes questionamentos: -a lavoura das fotos se encontra colhida, e no RCP o senhor não relata colheita antes da vistoria. Favor esclarecer. -conforme regramento do MCR, é de responsabilidade do perito registrar as fotos na lavoura. Favor anexar a foto com o Leonardo Borgo. Aguardamos retorno o mais breve possível

22 de Janeiro de 2024 às 09:42

Fonte: Barrisul, 2024.